

**CHAMADA 02/2023 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO EXECUTORA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
EMPREENDE+AMAZÔNIA COM RECURSOS DO PPEI SOB A COORDENAÇÃO DA SOFTEX**

A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX, por meio da sua **Aceleradora HANDSON**, torna público o processo para seleção de Executora de projetos do Programa **Empreende+ Amazônia**, que é realizado no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenado pela Softex. A chamada é voltada para Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Fundação de Apoio, Incubadoras, Aceleradora e Entidade Brasileira de Ensino Oficial, com sede ou filial localizada na Amazônia Ocidental ou Amapá, credenciadas junto ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA) e com inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf), definidas neste documento como **proponente**, seguindo as regras constantes nesta chamada e na legislação.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem o objetivo de:

- 1.1.1. **Selecionar 1 (uma) instituição executora**, com comprovada capacidade técnica, para realizar a capacitação em metodologias de ensino no tema empreendedorismo, conforme escopo e critério de avaliação especificados no Anexo III.
- 1.1.2. **Selecionar 1 (uma) incubadora ou aceleradora**, com comprovada capacidade técnica, para realizar pré-aceleração de empresas nascentes de base tecnológica (startups), conforme escopo e critério de avaliação especificados no Anexo IV.
- 1.1.3. **Selecionar 1 (uma) incubadora ou aceleradora** com comprovada capacidade técnica, para realizar a aceleração de empresas nascentes de base tecnológica (startups), conforme escopo e critério de avaliação especificados no Anexo V.
- 1.1.4. **Selecionar 1 (uma) instituição executora** com comprovada capacidade técnica, para realizar formação em inovação aberta e criação de redes, conforme escopo e critério de avaliação especificados no Anexo VI.
- 1.1.5. **Selecionar 1 (uma) instituição executora** com comprovada capacidade técnica, para realizar preparação para internacionalização de empresas em novos mercados, conforme escopo e critério de avaliação especificados no Anexo VII.

1.2. O número máximo de projetos executados pela mesma proponente no âmbito desta chamada são 2 (dois).

1.3. A proponente selecionada nesta chamada ficará credenciada como EXECUTORA de projetos do PPEI coordenados pela Softex, na forma prevista no parágrafo único, do art. 14, da Resolução

CAPDA nº 2/2020 alterada pela Resolução CAPDA nº 30/2022.

2. RECURSO FINANCEIRO

2.1. O recurso financeiro previsto para esta chamada está limitado a R\$5.923.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte três mil reais).

2.2. O recurso financeiro previsto para o custeio da execução de cada projeto está especificado no quadro abaixo:

Projeto	Valor Total
Professor+Empreendedor	R\$840.000,00
Elaempodera+Amazônia	R\$1.000.000,00
Avança+ Amazônia	R\$1.520.000,00
Amazônia+ Inovadora	R\$ 1.263.000,00
Amazônia+Global	R\$1.300.000,00

2.3. O valor global disponível para cada projeto deverá considerar a inclusão do percentual de 10% (dez por cento) referente aos custos incorridos da Coordenadora do PPEI.

2.4. O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), é instituído no âmbito desta chamada, como teto remuneratório bruto máximo custeado com recursos do PPEI, para o trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais, realizados pelos sócios, diretores e empregados das proponentes selecionadas.

2.4.1. Na hipótese do mesmo sócio, diretor ou empregado atuar simultaneamente em mais de um projeto Coordenado pela Softex, integrante ou não desta chamada, sua remuneração, custeada com recursos do PPEI, deverá respeitar o teto remuneratório bruto máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais, considerando a remuneração total e o tempo dedicado a todos os projetos.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.3.1. No ato da inscrição a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1.1. Plano de Utilização de Recursos (PUR) devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no link <https://softexamazonia.com.br/editais/>

- 3.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.3.1.3. Comprovante de inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);
 - 3.3.1.4. Comprovante de credenciamento pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);
 - 3.3.1.5. Comprovante de que possui sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
 - 3.3.1.6. Cópia do contrato social ou do estatuto social atualizado;
 - 3.3.1.7. Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is);
 - 3.3.1.8. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da proponente;
 - 3.3.1.9. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da proponente localizada na Amazônia Ocidental ou Amapá;
 - 3.3.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 3.3.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
 - 3.3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.2. Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta chamada.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1. Não poderá participar desta chamada a proponente que:
 - 4.1.1.1. Não esteja regularmente constituída;
 - 4.1.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas em projetos coordenados pela Softex;
 - 4.1.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pela SUFRAMA nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 4.1.1.4. Não seja sediada ou não tenha filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
 - 4.1.1.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta chamada;
 - 4.1.1.6. Tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o segundo grau;

- 4.1.1.7. Cujos titulares sócios ou administradores guardem com a Softex, cumulativamente, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 4.1.1.8. Que seja ou tenha sido, nos últimos 10 (dez) anos, sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Softex;
- 4.1.1.9. Não possua inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);
- 4.1.1.10. Não seja credenciada pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);
- 4.1.1.11. Tenha como dirigente membro de qualquer Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos de pessoas jurídicas que integram a Administração Pública ou de instituição que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades referidas;
- 4.1.1.12. Figure em cadastros impeditivos de receber recursos, incentivos ou subvenções públicas;
- 4.1.1.13. Seja mantenedora de instituição que coordene qualquer outro programa no âmbito do CAPDA;
- 4.1.1.14. Tenha como dirigente membro titular ou suplente do CAPDA ou do Conselho de Administração da SUFRAMA;
- 4.1.1.15. Tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou outras espécies de parceria;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de dano ao Erário;
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou outras espécies de parceria;
 - f) Ter sido desqualificada como coordenadora de programa prioritário.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição da proponente acompanhada de todos os documentos exigidos nesta chamada, deverá ser realizada exclusivamente através do formulário constante no link bit.ly/empreendemaisamazonia

6. COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação desta chamada deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, para o e-mail oficial de contato: amazonia@softex.br.

6.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço <https://softexamazonia.com.br/editais/> cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

6.3. O resultado da seleção será publicado no site <https://softexamazonia.com.br/editais/>

6.4. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada através do e-mail: amazonia@softex.br.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise e seleção da executora será realizada por um Comitê de Avaliação que utilizará os critérios definidos nesta chamada e na Resolução CAPDA nº 2/2020.

6.2. O Comitê de Avaliação poderá realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações necessárias à verificação dos fatos e direitos, podendo sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pela chamada.

6.3. A classificação das proponentes será baseada na pontuação obtida a partir da análise realizada pelo Comitê de Avaliação.

6.4. As proponentes serão listadas em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida, sendo selecionadas as que estiverem dentro das vagas disponibilizadas na chamada.

6.5. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.5.1. Será considerada mais bem classificada a proponente que tiver obtido maior pontuação no critério **Experiência Técnica no objeto do Programa**.

6.5.2. Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a proponente que apresentar a maior pontuação no critério **Abrangência de atuação na Região da Amazônia Ocidental ou Amapá**.

6.6. **Será desclassificada a proponente que:**

6.6.1. Enviar a documentação que não esteja em formato pdf;

6.6.2. Não esteja alinhada aos objetivos desta chamada;

- 6.6.3. Não possua todas as informações e documentos exigidos nesta chamada;
- 6.6.4. Cujo a inscrição não for submetida na forma e prazo especificados nesta chamada;
- 6.6.5. Enquadre em alguma das hipóteses de vedação a participação desta chamada;
- 6.6.6. Descumpre algum prazo previsto na chamada.

8. RECURSOS

- 8.1. As proponentes poderão interpor recurso, dirigidos ao Comitê de Avaliação, em relação ao resultado preliminar no prazo previsto nesta chamada. Será aceito somente um recurso, por inscrição submetida, que deverá ser enviado para o e-mail amazonia@softex.br.
- 8.2. Não serão aceitos como fundamento do recurso:
 - 8.2.1. Informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a inscrição original.
 - 8.2.2. Envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
 - 8.2.3. Questionamentos quanto aos critérios avaliativos do Comitê de Avaliação.
- 8.3. A decisão final do recurso será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.
- 8.4. O resultado do recurso será divulgado no site <https://softexamazonia.com.br/editais/>, cabendo aos interessados acessá-lo.

9. ADEQUAÇÃO DO PUR E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

- 9.1.1. A Softex informará à proponente selecionada as adequações e os ajustes que deverão ser obrigatoriamente realizados no Plano de Utilização de Recursos (PUR), sob pena de não aprovação do mesmo.
- 9.1.2. A proponente selecionada deverá ajustar o Plano de Utilização de Recursos (PUR) que apresentou no momento de sua inscrição, de acordo com as orientações realizadas pela Softex, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 9.1.3. Na hipótese do Plano de Utilização de Recursos (PUR) ser reprovado a proponente será desclassificada, sendo convocado o suplente imediato.
- 9.1.4. Sendo aprovado o Plano de Utilização de Recursos (PUR) pela Softex, a proponente deverá assinar o Acordo de Cooperação Técnica constante do Anexo IX e o Convênio constante do Anexo X, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 9.1.5. Não sendo assinado o Acordo de Cooperação Técnica e/ou o Convênio, no prazo estabelecido nesta Chamada, a proponente será desclassificada, sendo convocada o suplente imediato.

10. CRONOGRAMA

10.1. As atividades previstas para esta Chamada seguem o cronograma especificado no quadro abaixo:

Atividade	Início	Fim
Lançamento do edital	20 de julho de 2023	
Período de Inscrição	20 de julho de 2023	04 de agosto de 2023
Resultado Preliminar	14 de agosto de 2023	
Interposição de Recurso	15 de agosto de 2023	18 de agosto de 2023
Resultado do Recurso	22 de agosto de 2023	
Resultado Final	22 de agosto de 2023	
Assinatura dos documentos	01 de setembro de 2023	11 de setembro de 2023

10.2. Os prazos previstos no cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento da chamada, sem ônus para a Softex.

10.3. Quaisquer alterações relacionadas ao cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço <https://softexamazonia.com.br/editais/>

10. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.

10.1. Durante a participação na chamada e na execução do projeto as proponentes se obrigam:

10.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>.

10.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes.

10.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

10.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito desta chamada, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.

10.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a,

motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

10.1.6. A Softex utilizará os dados pessoais fornecidos na inscrição da proponente e execução do projeto para a finalidade específica de operacionalização da presente chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

11. ANEXOS.

11.1. São partes integrantes deste Edital:

11.1.1. Anexo I – Apresentação do Programa Empreende+ Amazônia

11.1.2. Anexo II - Glossário

11.1.3. Anexo III - Escopo e critérios de avaliação do Projeto Professor+ Empreendedor

11.1.4. Anexo IV - Escopo e critérios de avaliação do Projeto Ela Empodera+ Amazônia

11.1.5. Anexo V - Escopo e critérios de avaliação do Projeto Avança+ Amazônia

11.1.6. Anexo VI - Escopo e critérios de avaliação do Projeto Amazônia+ Inovadora

11.1.7. Anexo VII – Escopo e critérios de avaliação do Projeto Amazônia+ Global

11.1.8. Anexo VIII – Modelo de Tabela Financeira

11.1.9. Anexo IX - Modelo de PUR

11.1.10. Anexo X - Acordo de Cooperação Técnico-Científico

11.1.11. Anexo XI - Convênio Executora Privada

11.1.12. Anexo XII - Convênio Executora Pública

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A participação da proponente implica aceitação integral e irretratável dos termos da chamada, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do seu objeto.

13.2. A mão de obra utilizada pela proponente não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.3. É de responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto da chamada.

13.4. A proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo.

13.5. Esta chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação às proponentes.

13.6. A Softex poderá alterar as condições desta chamada a qualquer tempo, reabrindo o prazo



para inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação da inscrição.

- 13.7. Os casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Softex e a decisão divulgada oportunamente no site: www.softexamazonia.com.br
- 13.8. É de responsabilidade exclusiva das proponentes o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informados na inscrição, para todos os fins e efeitos.
- 13.9. Todos os custos de inscrição e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta chamada serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.
- 13.10. A Softex poderá fazer uso do nome, imagem, e/ou logotipo da proponente selecionada, bem como endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter, Instagram e outras redes sociais utilizadas pela proponente, para realizar propaganda institucional, comercial e comprovação de capacidade técnica.

Manaus, 20 de Julho de 2023.

Elisa Carlos Pereira
Head de Operações e Procuradora Softex

Diônes dos Santos Lima
Vice-Presidente Executivo Softex